



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 19 de abril de 2013.

Ofício nº 46/2.013 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número..... 1908..... Data..... 22/04/13
Horário..... 10:18.....
Responsável..... Helena.....

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 24/2013

41/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 24/2.013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para incluir projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Redação.....

Const. Finanças e Contabilidade.....

Câmara Municipal de Assis, 23.04.13

da.....

Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº. 24/2013)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei, que ora segue acostado, tem o objetivo de incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2013, as atividades: PNAE – Atendimento Educacional Especializado – AEE e Programa Brasil Alfabetizado.

Propõe, também, a abertura de crédito adicional, especial, no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) para ocorrer com referidas atividades.

Deste valor, R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) destina-se ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE – Atendimento Educacional Especializado, que tem por objetivo, em parceria com o Município, atender às necessidades nutricionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, durante sua permanência no AEE – Atendimento Educacional Especializado, por meio da merenda oferecida, contribuindo para promover o acesso, participação e interação nas atividades escolares e para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a partir de 2013, iniciou o repasse destinado ao AEE – Atendimento Educacional Especializado para o município de Assis, para garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos da Educação Especial.

O AEE é realizado no contra turno da escolarização. Os alunos do AEE serão atendidos desde que estejam matriculados no ensino regular público com matrícula concomitante em instituição de atendimento educacional especializado, em turno distinto.

Já, o valor de R\$ 56.000,00, (cinquenta e seis mil reais) será direcionado para as ações previstas pelo Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação, que tem o objetivo de contribuir para a universalização do ensino fundamental, promovendo apoio a ações de alfabetização de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos do município.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Este apoio se realiza por meio de transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar, para o município desenvolver as ações de alfabetização com a implantação e desenvolvimento da formação inicial dos alfabetizadores e coordenadores das turmas do Programa Brasil Alfabetizado.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão advindos de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, provenientes dos valores repassados pelo Ministério da Educação.

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 24/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de abril de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 53,13
PARECERES N.ºs 53,13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 24/2013

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013 as seguintes atividades: 443 – PNAE – Atendimento Educacional Especializado – AEE e 430 – Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02	DEPTO. ENSINO SUPL. E PROGR. ESPECIAIS
12.367.0031.2.443	PNAE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
	AEE – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 7.800,00
Fonte – 05 –	Transferências de Convênios Federal - Vinculados
Aplicação – 220.0003	PNAE – Programa de Alimentação Escolar
02.06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0029.2.430	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 56.000,00
Fonte – 05	Transferências de Convênios Federal - Vinculados
Aplicação – 220.0011	Programa Brasil Alfabetizado

T O T A L.....R\$ 63.800,00

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

01- R\$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais) serão os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

2



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

02- R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado pelo Ministério da Educação;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de Abril de 2.013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 82/2013

PROJETO DE LEI N.º 24/2013 –
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
INCLUSÃO DAS ATIVIDADES: PNAE –
ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO – AEE E PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO (NO PPA; LDO E
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013) –
ALÉM DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
63.800,00.

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei n.º 24/2013, do Poder Executivo, visando a inclusão de projeto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual; além de abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Ocorre que a referida matéria é de interesse público e não demanda maiores explanações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal, a saber (com grifos nossos):

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação de respectiva remuneração;

II - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da administração pública;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento de referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 19 de abril de 2013.

ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 41/2013
PARECER Nº. 53/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre um Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se ao superávit financeiro e de excesso de arrecadação, provenientes dos valores repassados pelo Ministério da Educação.

Deste valor, R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), será destinado ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE-AEE – atendimento Educacional Especializado, por meio de merenda, para formação de hábitos alimentares saudáveis. Já o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), será direcionado para ações prevista no programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação, que tem o objetivo de contribuir para a universalização do ensino fundamental aos jovens de 15 anos ou mais, adultos e idosos do município.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 29 de abril de 2013.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico